

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024/SES

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o disposto no art. 106, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, as inscrições, somente *on-line*, do Processo Seletivo Simplificado 010/2024/SES de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuar nas Unidades pertencentes a Secretaria de Estado da Saúde, no cargo de Enfermeiro, na Região da Grande Florianópolis (Florianópolis, São José e São Pedro de Alcântara), Hospital e Maternidade Tereza Ramos-Lages e nas Regionais de Saúde de Blumenau, Concórdia, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Mafra, São Miguel do Oeste e Videira. No cargo de Técnico em Enfermagem na Região da Grande Florianópolis (Florianópolis, São José e São Pedro de Alcântara) e nas Regionais de Saúde de Araranguá, Chapecó, Concórdia, Florianópolis, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Lages, Mafra, Rio do Sul, São Miguel do Oeste, Tubarão, Videira e Xanxerê, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Secretária da Saúde;

**1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.**

**1.3** A inscrição do candidato presume estarem satisfeitas as exigências dispostas no Edital. Os documentos comprobatórios serão exigidos no ato da inscrição e na convocação, sob pena de eliminação do certame. A não apresentação, no prazo determinado, resultará na anulação de todos os atos que tiver praticado e na eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

**1.4.** No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), dados pessoais, resultados preliminares e finais e o envio de comunicados por e-mail cadastrado através do sistema de cadastro da SES/SC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 1.184, de 1 de março de 2021 (Dispõe sobre as proposições gerais objetivando a implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito do Poder Executivo Estadual).

**1.5.** É de responsabilidade exclusiva do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar as publicações oficiais, comunicações, retificações e convocações, durante todo o período de validade deste certame;

a. A publicidade oficial deste certame dar-se-á no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, <https://portal.doe.sea.sc.gov.br/v157/#/portal>, e/ou através do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde, <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/processos-seletivos-ses/processos-seletivos-2024/processo-seletivo-010-2024>

b. Em atenção aos princípios da publicidade e transparência que regem todos os atos da Administração Pública, salienta-se que a concretização da inscrição representa ciência e consentimentos tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados (nome, número de inscrição, etc.) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes às suas provas) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao certame em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do certame;

c. As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este Edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;

d. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretará a sua eliminação do certame, ou, ainda, na rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública;

e. Durante toda a execução do certame os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico [digp.processoseletivo@saude.sc.gov.br](mailto:digp.processoseletivo@saude.sc.gov.br), que serão respondidas pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 17h;

**1.6** A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada, conforme cargo escolhido, obedecendo-se os critérios de desempate;

**1.7** O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;

**1.8** O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

**1.9** O contrato será firmado de acordo com o que estabelece o art. 11 da Lei Complementar nº 260/2004.

**1.9.1** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa da Administração Pública; e
- III – por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**1.9.2** Aplicam-se aos candidatos contratados nos termos da Lei Complementar nº 260/2004, o disposto nos arts. 59 a 61, 98 a 103, 124 a 127, 128 a 134, 136, incisos I, II, III, V e VI a 139, 143 a 151 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com suas alterações;

**1.9.3** O candidato contratado nos termos da Lei complementar 260/2004, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**1.10** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital e o prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação deste Edital, somente através do e-mail [digp.processoseletivo@saude.sc.gov.br](mailto:digp.processoseletivo@saude.sc.gov.br)

**1.10.1.** Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão da impugnação.

## **2 DAS VAGAS**

**2.1** Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes neste item do Edital e seus subitens.

### 2.1.1 QUADRO DE VAGAS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO - UNIDADES SES

Cidade/Região	Atuação	Requisitos	Nº total de vagas	Nº vagas ampla concorrência	Nº vagas PCD's
Grande Florianópolis*	Área de Assistência à Saúde	Conclusão do curso Superior em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC	49	46	03
	Neonatologia	Conclusão do curso Superior em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC	10	10	00
	Emergência	Conclusão do curso Superior em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC	10	10	00
	Unidade de Terapia Intensiva	Conclusão do curso Superior em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC	10	10	00
Lages - Hospital e Maternidade Tereza Ramos	Área de Assistência à Saúde	Conclusão do curso Superior em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC	05	05	00
	Neonatologia	Conclusão do curso Superior em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC	05	05	00
	Emergência	Conclusão do curso Superior em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC	05	05	00
	Unidade de Terapia Intensiva	Conclusão do curso Superior em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC	05	05	00

\*Florianópolis, São José e São Pedro de Alcântara

### 2.1.2 QUADRO DE VAGAS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO - REGIONAIS DE SAÚDE

Cidade/Região	Atuação	Requisitos	Nº total de vagas
Blumenau	Área de Assistência à Saúde	Conclusão do curso Superior em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC	CR
Concórdia			CR
Jaraguá do Sul			CR
Joaçaba			CR
Maфра			CR
São Miguel do Oeste			CR
Videira			CR

\*CR - Cadastro Reserva

### 2.1.3 QUADRO DE VAGAS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UNIDADES DA SES

Cidade/Região	Atuação	Requisitos	Nº total de vagas	Nº vagas ampla concorrência	Nº vagas PCD's
Grande Florianópolis*	Área de Assistência à Saúde	Conclusão do curso de Ensino Médio e do curso de Técnico em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC	220	199	21

\*Florianópolis, São José e São Pedro de Alcântara

### 2.1.4 QUADRO DE VAGAS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - REGIONAIS DE SAÚDE

Cidade/Região	Atuação	Requisitos	Nº total de vagas
Araranguá	Área de Assistência à Saúde	Conclusão do curso de Ensino Médio e do curso de Técnico em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC	CR
Chapecó			CR
Concórdia			CR
Florianópolis			CR
Itajaí			CR
Jaraguá do Sul			CR
Joaçaba			CR
Lages			CR
Mafra			CR
Rio do Sul			CR
São Miguel do Oeste			CR
Tubarão			CR
Videira			CR
Xanxerê	CR		

\*CR - Cadastro Reserva

## 2.2 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

**2.2.1** Serão reservadas às pessoas com deficiência, em conformidade com o art. 68, parágrafo 1º, da Lei 17.292/2017, 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes neste Processo Seletivo Simplificado, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme o quadro de vagas do item 2.1.1 deste Edital.

**2.2.2** Para fins de contratação, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições funcionais do cargo pretendido (ANEXO I), comprovando por meio de atestado médico, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos

específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

**2.2.3** Conforme art. 3, § 1º, do Decreto nº 2.874, de 15 de dezembro de 2009, a aplicação do percentual, resulte em número fracionado, igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, observando-se, contudo, o limite máximo de vagas reservadas em lei.

**2.2.4** O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

**2.2.5** As vagas reservadas às pessoas com deficiência, caso não preenchidas, reverterão, nas condições normais, aos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

**2.2.6** A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

**2.2.7** Durante o período estabelecido da inscrição deste Edital, o candidato interessado deverá, ao efetuar a sua inscrição, selecionar "SIM" para reserva de vagas à PCD - Pessoa com Deficiência e anexar o documento comprobatório digitalizado através de *Upload*, conforme item abaixo:

**a)** Laudo médico original ou cópia, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, bem como a provável causa da deficiência, com indicação do nome do médico e seu registro no CRM.

**2.2.8** Não será aceita a inscrição, da pessoa com deficiência, do candidato que descumprir as exigências constantes no item 2.2.7, acarretando a sua desclassificação do certame.

**2.2.9** A solicitação de reserva de vagas para PCD realizada e o seu resultado ficarão adstritos e vinculados somente a este Edital.

**2.2.10** Os candidatos cujas inscrições sejam aceitas como pessoas com deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas, a pontuação final e a classificação ordinal.

**2.2.11** O candidato, pessoa com deficiência, se classificado, será submetido, quando da contratação, a equipe multiprofissional nos termos do art. 78 da Lei 17.292/2017.

## 2.3 Da Remuneração

### 2.3.2 Nível Superior: Enfermeiro – Carga horária mínima 30h/semanais

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	2.360,61
Gratificação Atividade em Saúde	1.652,42
Auxílio-Alimentação	396,00*
Insalubridade	212,45**
Adicional de Pós-Graduação	306,87***
<b>TOTAL</b>	<b>4.928,35</b>

\*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos. O valor do auxílio-alimentação é fixado conforme estabelecido na Lei nº 18.796, de 20 de dezembro de 2023.

\*\*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

\*\*\*Poderá se concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação,

compatível com suas atribuições e área de atuação, mediante abertura de Processo Administrativo próprio, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

**2.3.3** Ficam certificados os candidatos para o cargo de Enfermeiro que conforme Decisão do STF fica estabelecido para o cumprimento da Lei nº 14.434/2022, que:

a) a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de “assistência financeira complementar”, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127/2022);

b) eventual insuficiência da “assistência financeira complementar” mencionada no item (ii.a) instaura o dever da União de providenciar crédito suplementar, cuja fonte de abertura serão recursos provenientes do cancelamento, total ou parcial, de dotações tais como aquelas destinadas ao pagamento de emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária destinadas a ações e serviços públicos de saúde (art. 166, § 9º, da CF) ou direcionadas às demais emendas parlamentares (inclusive de Relator-Geral do Orçamento). Não sendo tomada tal providência, não será exigível o pagamento por parte dos entes referidos no item (ii).(grifo nosso)

### **2.3.3 Nível Médio: Técnico em Enfermagem – Carga horária mínima 30h/semanais**

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.770,44
Gratificação Atividade em Saúde	1.239,30
Auxílio Alimentação	396,00*
Insalubridade	212,45**
<b>TOTAL</b>	<b>3.618,19</b>

\*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos. O valor do auxílio-alimentação é fixado conforme estabelecido na Lei nº 18.796, de 20 de dezembro de 2023.

\*\*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

**2.3.4** Ficam certificados os candidatos para o cargo de Técnico em Enfermagem que conforme Decisão do STF fica estabelecido para o cumprimento da Lei nº 14.434/2022, que:

a) a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de “assistência financeira complementar”, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127/2022) ;

b) eventual insuficiência da “assistência financeira complementar” mencionada no item (ii.a) instaura o dever da União de providenciar crédito suplementar, cuja fonte de abertura serão recursos provenientes do cancelamento, total ou parcial, de dotações tais como aquelas destinadas ao pagamento de emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária destinadas a ações e serviços públicos de saúde (art. 166, § 9º, da CF) ou direcionadas às demais emendas parlamentares (inclusive de Relator-Geral do Orçamento). Não sendo tomada tal providência, não será exigível o pagamento por parte dos entes referidos no item (ii).(grifo nosso)

## **3 DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.1** As atribuições de cada cargo ou as atribuições comuns a todos os cargos estão descritas no anexo I deste Edital.

## 4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão somente **on-line no período de 09 até 22 de abril de 2024, não sendo cobrada taxa de inscrição;**

4.1.1 Para acessar o edital o candidato deve clicar no link <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/processos-seletivos-ses/processos-seletivos-2024/processo-seletivo-010-2024>

4.1.2 O candidato terá acesso ao formulário de inscrição clicando no link logo abaixo do Edital publicado no site: <https://processoseletivo.sea.sc.gov.br/processoses/form1.php>

4.1.2.1 A inscrição deve ser realizada preferencialmente através de computador ou notebook.

4.1.3 O candidato deverá anexar a documentação comprobatória conforme o item 4.3, nos campos específicos no formulário de inscrição. Não serão aceitos os documentos entregues pessoalmente, enviados por fax, correio eletrônico, caixa postal e/ou requerimento administrativo. Documentos não solicitados não serão analisados.

4.1.4 Toda a documentação comprobatória deverá ser digitalizada em arquivo em formato PDF. Não serão aceitos documentos enviados em PDF na modalidade Portfólio.

4.1.4.1 Antes de iniciar o processo de inscrição, certifique-se de ter todos os documentos necessários conforme especificado no Edital.

4.1.5 É responsabilidade do candidato a conferência dos dados e informações preenchidas no formulário de inscrição, bem como conferir se o arquivo do documento anexado não está corrompido ou bloqueado, antes de **CONFIRMAR MINHA INSCRIÇÃO**. O documento deve estar legível;

4.1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se os arquivos incluídos dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de *upload*. **Cada upload deverá conter arquivo de no máximo 2MB**. Os arquivos que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsiderados para fins de análise.

4.1.7 O candidato poderá se inscrever em APENAS uma vaga ofertada por edital e NÃO será possível editar, anexar novos documentos no formulário de inscrição, trocar o cargo, cancelar a inscrição, ou ainda, fazer nova inscrição após clicar no botão **CONFIRMAR MINHA INSCRIÇÃO**.

4.1.8 O candidato que não enviar os documentos comprobatórios no ato da inscrição em conformidade com o disposto no item 4.3.1 e subitens ou não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo conforme item 2.1 e subitens deste Edital, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.9 Ao enviar a inscrição o candidato receberá automaticamente a confirmação de sua inscrição no e-mail cadastrado.

4.2 A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

### 4.3 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA INCLUIR NO ATO DA INSCRIÇÃO:

#### 4.3.1 CARÁTER ELIMINATÓRIO:

a) Documento de identificação: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional. O documento deverá conter: Nome completo do candidato, Filiação, Data de Nascimento, CPF e Foto. O documento deve estar legível;

b) Certificado ou Diploma de conclusão da graduação em Enfermagem (frente e verso) conforme exigido no item 2.1 e seus subitens, concluído até a data da inscrição. O documento deve estar legível.

c) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio e Técnico em Enfermagem (frente e verso) conforme exigido no item 2.1 e seus subitens, concluído até a data da inscrição. O documento deve estar legível e deverá ser anexado no formulário de inscrição em único arquivo no formato PDF.

d) O candidato que não cumprir os requisitos exigidos no item 2.1-Requisitos do Edital, será desclassificado deste certame.

#### 4.3.2 CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

a) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu/Residências (frente e verso), para fins de pontuação por Títulos (para os cargos de nível superior), conforme item 5.3 do Edital, concluída até a data da inscrição.

b) Certificado de conclusão de Cursos de Especialização Técnica (frente e verso), para fins de pontuação por Curso de Especialização Técnica (para os cargos de nível médio), conforme item 5.4, concluído até a data da inscrição.

c) Comprovação de experiência em conformidade com o item 5.2.2 deste Edital. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados em um único arquivo no formato PDF.

**4.3.3** Somente serão aceitos os certificados/diplomas de escolaridade, Pós-Graduação/Residências e os certificados de conclusão de Curso de Especialização Técnica, reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC e pelo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

**4.3.4** Somente serão aceitas declaração de conclusão emitidas até 01 (um) ano da data de conclusão do curso de escolaridade, Pós-Graduação/Residências e Curso de Especialização Técnica, depois desse período, apenas serão aceitos os Certificados/Diploma.

**4.3.4.1** Nas declarações deverão constar a identificação da assinatura (nome completo e cargo).

**4.3.5** Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Mestrado e Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996;

**4.3.6** Caso o nome declarado na inscrição for divergente do apresentado nas documentações entregues, será necessário um documento que comprove essa alteração;

**4.3.7** Certidão de nascimento, ou documento de identidade (frente e verso), de filho(s) menor(es) de 14 anos, quando houver (item 6.3 Edital).

## 5 PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, CURSOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**5.1** A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da experiência profissional, títulos e/ou cursos, conforme o descrito nas Tabelas 1, 2 e 3:

**Tabela 1- Pontuação por experiência, para todos os cargos**

CRITÉRIOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA*	De 06 meses até 18 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
	De 19 meses até 31 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 32 meses até 44 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 45 meses até 57 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 58 meses até 70 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 71 meses ou mais	3,0 (três vírgula zero)



\*Experiência especificamente **no exercício do cargo/atuação pretendido** e local de lotação, este quando exigido no item 2.1 e seus subitens.

\*A pontuação da experiência consiste no somatório total de meses registrados nas experiências comprovadas e relacionadas ao cargo/atuação, conforme definido no item 2.1 e subitens;

**Tabela 2- Pontuação dos Títulos, para cargo de Enfermeiro**

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO (CATEGORIA)	PONTOS
TÍTULOS*	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou Registro de Especialista, conforme <b>RESOLUÇÃO COFEN Nº 0581/2018 na área de abrangência, ÁREA I e na atuação do cargo</b> e Residências em Saúde conforme Resolução CNRMS 11/2009	1,0 (um vírgula zero)
	Mestrado (Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> )	1,5 (um vírgula zero)
	Doutorado (Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> )	2,0 (dois vírgula zero)

\*O candidato somente poderá anexar **um único** Título em CADA categoria

**Tabela 3- Pontuação por Especialização Técnica de nível médio em Enfermagem, para cargo de Técnico em Enfermagem**

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO (CATEGORIA)	PONTOS
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA*	Cursos de Especialização Técnica, de nível médio em Enfermagem, conforme RESOLUÇÃO COFEN Nº 609/2019.	1,0 (um vírgula zero)

\*Fica estabelecido o limite de 02 (dois) Cursos de especialização técnica, para fins da pontuação, expressa no quadro acima, **na área relacionada ao cargo e atuação**.

## 5.2 DA PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA (para todos os cargos)

**5.2.1** A pontuação da experiência consiste no somatório total de meses registrados nas experiências comprovadas e relacionadas ao cargo/atuação, conforme definido no item 2.1 e subitens;

**5.2.2** Para fins de apuração da pontuação por experiência de que trata o item 5.1. Tabela 1, serão considerados os períodos comprovados por meio de documentos que certifiquem a experiência especificamente no exercício do cargo/atuação pretendido e local de lotação, este quando exigido no item 2.1 e seus subitens. **Somente serão aceitos os documentos listados abaixo:**

**a) DECLARAÇÃO/ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO:** emitido pela empresa onde o serviço foi prestado, assinada pelo responsável contratante, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR) no texto da declaração, contendo timbre e endereço, na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída, com especificação do cargo e local de lotação/atuação, conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens. A declaração deve estar em conformidade com o modelo do ANEXO III deste Edital

**a.1)** Quando for exigido no Edital, experiência exclusiva em uma determinada área de atuação, na Declaração também deverá constar o período exclusivo em que o candidato atuou na área exigida, conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens.

**a.2)** Em caso de vínculo ativo, a data final considerada para fins de apuração da pontuação é a data da emissão da Declaração.

**a.3)** As declarações só podem ser emitidas e assinadas pelos responsáveis contratantes (presidente, diretor, gerente administrativo, servidores do Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, administrador, responsável técnico no caso de clínicas)

**a.4)** O documento deverá conter timbre ou carimbo da Unidade lotacional ou Empresa contratante.

**a.5)** Nos documentos assinados de forma eletrônica, os dados do responsável contratante, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR), deverá constar no próprio documento.

**a.6)** Alertamos que a emissão de declaração falsa, configura crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.

**b) E/OU CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO:** no qual deverá constar a data de início, o cargo e local de lotação/atuação, conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens, assinada pelo responsável contratante, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR), contendo timbre e endereço da empresa.

**b.1)** O candidato deverá apresentar declaração, assinada pelos responsáveis contratantes, devidamente identificado, contendo timbre e endereço da empresa onde o candidato está lotado, que comprove o cumprimento do período contratado ou que comprove a continuidade do vínculo.

**c) E/OU CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO:** na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída, o cargo e local de lotação/atuação, conforme requisitos do item 2.1 e seus subitens, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração que comprove a continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante.

Na apresentação da cópia da Carteira de Trabalho, o candidato deve ficar atento as seguintes orientações:

**c.1** Carteira de Trabalho física: cópia da página da foto, da qualificação civil e das páginas que contém os registros dos contratos de trabalho com início e término.

**c.2** Carteira de Trabalho Digital: deverá ser gerado um arquivo em PDF no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, com todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho existentes (início e fim, contratos em aberto) devendo constar a assinatura eletrônica e o número da página, na parte inferior da página do contrato. Não serão aceitos captura de tela/*prints* da Carteira de Trabalho Digital na avaliação da experiência profissional.

**c.3** A apresentação da Carteira de Trabalho que não estiver conforme as orientações listadas nos itens acima, não será analisada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**5.2.3** Nos documentos comprobatórios listados acima, quando não constar o período em dia, mês e ano, será considerado o último dia do mês de início e o primeiro dia do mês do fim do período informado.

**5.2.4** Os documentos comprobatórios que apresentarem os períodos trabalhados apenas em anos, não serão analisados.

**5.2.5** Documentos retirados do Portal de Serviços, Meu INSS e Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP e outros que não sejam emitidos e assinados pelo responsável contratante em conformidade com o item 5.2.2 do Edital, não serão analisados.

**5.2.6** Não serão aceitos contratos inferiores a 06 (seis) meses;

**5.2.7 NÃO serão pontuados para comprovação de experiência:**

**a)** Os períodos trabalhados nas funções de bolsista, pesquisador e estagiário, remunerados ou não, os períodos trabalhados durante a formação acadêmica, e a experiência em docência, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens;

**b)** Períodos trabalhados de forma concomitantes serão contabilizados uma única vez;

**c)** Declarações firmadas pelo próprio candidato, auto-declaração e currículo;

**d)** Não serão aceitos para fins de comprovação de experiência, disciplinas curriculares de graduação, especialização, mestrado e doutorado.

**e)** Documentos que não estiverem nítidos e/ou legíveis;

**f)** Documentos que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;

**5.2.8** Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**5.2.9** A Comissão Especial de Processo Seletivo não busca informações complementares que não estejam especificadas nos documentos comprobatórios de experiência.

### **5.3 DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS** (para o cargo de nível superior)

**5.3.1** Somente serão pontuados os Títulos de Especialização reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.

**5.3.2** Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização *Lato Sensu* reconhecidos pela **RESOLUÇÃO COFEN Nº 0581/2018 na área de abrangência, ÁREA I.**

**5.3.3** Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Pós-graduação, em nível de Especialização *Stricto Sensu*, em que a área de concentração seja a mesma da atuação/cargo, conforme item 2.1 e subitens.

#### **5.3.4 NÃO serão pontuados os Títulos:**

- a) que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- b) que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- c) sem relação direta com a área de atuação do cargo, conforme definido no item 2.1 e subitens;
- d) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação;
- e) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação, do item 5.1;
- f) de cursos não concluídos;
- g) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de pontuação, do item 5.1;
- h) Não serão pontuados títulos de pós-graduação, em nível de *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, na área de docência, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens.

### **5.4 DA PONTUAÇÃO POR CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA** (para nível médio)

**5.4.1** Somente serão pontuados os Cursos de Especialização Técnica de acordo com a **RESOLUÇÃO COFEN Nº 609/2019**, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

#### **5.4.2 NÃO serão pontuados os Cursos de Especialização Técnica:**

- a) que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- b) que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- c) sem relação direta com a área de atuação do cargo, conforme definido no item 2.1 e subitens;
- d) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação;
- e) de cursos não concluídos;
- f) certificados de disciplinas curriculares de graduação, especialização, mestrado e doutorado;
- g) apresentados em forma de: boletim de matrícula ou atestados de frequência, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de pontuação, do item 5.1.

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** A classificação dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de cursos e da experiência comprovada, em ordem decrescente da pontuação obtida;

**6.2** Será considerado classificado o candidato que após a análise, pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, das informações e documentos correspondentes ao cargo pretendido, informados pelo candidato no ato da inscrição, alcançar o somatório da nota final em ordem decrescente, dentro do número de vagas mencionadas no item 2.1 e seus subitens.

**6.2.1** Somente serão analisados os documentos dos candidatos previamente classificados pelo sistema de inscrição, em ordem decrescente de pontuação até atingir o número de posição indicado no item 6.4 deste Edital.

**6.3** Para efeitos de classificação entre candidatos com igual número de pontuação, serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- c) maior pontuação (meses) de experiência comprovada;
- d) maior pontuação por curso;
- e) exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado;
- f) exercício da função de mesário, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504/1997, comprovado através de Declaração de dias trabalhados para a Justiça Eleitoral fornecida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE

**6.4** Além do total de vagas apresentadas no item 2.1 e subitens, deste Edital, permanecerão classificados como Cadastro Reserva os candidatos até a última posição indicada na tabela a seguir, nos cargos correspondentes, por Cidade/Região e serão convocados caso ocorra vacância da vaga ou surgimento de novas vagas, dentro da vigência do presente certame.

Cargo	Cidade/Região	Atuação	Última posição (listagem geral + PCD's)	PCD's
ENFERMEIRO	Grande Florianópolis*	Área de Assistência à Saúde	294°	15
		Neonatologia	60°	03
		Emergência	60°	03
		Unidade de Terapia Intensiva	60°	03
	Lages - HMTR	Área de Assistência à Saúde	60°	03
		Neonatologia	60°	03
		Emergência	60°	03
		Unidade de Terapia Intensiva	60°	03
Regionais de Saúde**	Área de Assistência à Saúde	20°	01	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Grande Florianópolis*	Área de Assistência à Saúde	1320°	66
	Regionais de Saúde**	Área de Assistência à Saúde	40°	02

\*Florianópolis, São José e São Pedro de Alcântara

\*\*Conforme quadro de vagas de cada cidade/região do Item 2.1 e subitens do Edital

**6.5** Os demais candidatos que não constarem até as posições indicadas no item 6.4, estarão desclassificados deste Processo Seletivo Simplificado.

**6.6** O Resultado Preliminar será publicado da seguinte forma:

- a) Lista Geral do resultado preliminar por cargo/lotação/atuação de todos os candidatos classificados, em ordem crescente de classificação e Lista Geral de todos os candidatos desclassificados, em ordem alfabética.
- b) Lista Geral do resultado preliminar por cargo/lotação/atuação de todos os candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, para candidatos PCD's.

**6.6.1** A publicação dar-se-á através do site oficial da Secretaria da Saúde:

<https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/processos-seletivos-ses/processos-seletivos-2024/processo-seletivo-010-2024>

**6.7** Após a publicação do Resultado Preliminar, os candidatos terão direito de interpor recurso, nos termos do item 7 deste Edital.

**6.8** A classificação final do certame e a sua homologação será publicada, após a análise dos recursos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, por meio de Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site oficial da Secretaria da Saúde:

<https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/processos-seletivos-ses/processos-seletivos-2024/processo-seletivo-010-2024> e apresentará apenas os candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação final, por Cargo/Lotação/Atuação, sendo composta de duas listas, contendo a primeira a classificação final de todos os candidatos e a segunda somente a classificação final dos candidatos PCD's.

**6.9** A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação.

## **7 DOS RECURSOS**

**7.1** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico [digp.processoseletivo@saude.sc.gov.br](mailto:digp.processoseletivo@saude.sc.gov.br), digitalizado em arquivo único no formato PDF, no **prazo de 03 (três) dias úteis após a data da publicação no site oficial da Secretaria da Saúde.**

<https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/processos-seletivos-ses/processos-seletivos-2024/processo-seletivo-010-2024>

**7.2** Os recursos **DEVERÃO** ser elaborados conforme modelo do ANEXO II deste Edital, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente e conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo (número do processo seletivo, cargo e cidade/região);
- b) o formulário deve ser acompanhado de cópia do documento de identificação com foto do requerente, devendo ser digitalizados em único arquivo no formato PDF;
- c) o pedido de recurso deverá ser encaminhado através do e-mail informado pelo candidato quando realizou seu cadastrado no Sistema de Inscrição deste Processo Seletivo Simplificado.
- d) no caso de recebimento de mais de um recurso por candidato será considerado apenas o primeiro.
- e) no assunto do e-mail o candidato deverá seguir obrigatoriamente a seguinte formatação: **RECURSO DO PSS 010-2024 – CARGO - CIDADE/REGIÃO - NOME COMPLETO DO CANDIDATO.**

**7.2.1** Para análise dos recursos **NÃO** serão considerados documentos complementares encaminhados junto com o recurso.

**7.2.2** A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado reanalisa **APENAS** a documentação anexada ao formulário on-line no ato da inscrição.

**7.3** Não será recebido o pedido de recurso que não estiver em conformidade com o item 7.2 deste Edital;

**7.4** O resultado do recurso junto com parecer da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

**7.4.1** Não serão recebidos pedidos de reanálise dos recursos.

**7.5** Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido no item 7.1 do Edital.

**7.6** A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

**7.7** Após a análise dos recursos a classificação divulgada no Resultado Preliminar poderá sofrer alterações.

**7.8** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. As solicitações de atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail [diqp.processoseletivo@saude.sc.gov.br](mailto:diqp.processoseletivo@saude.sc.gov.br).

**7.8.1** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

## **8 DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** A convocação do candidato aprovado se dará através do e-mail [ingresso@saude.sc.gov.br](mailto:ingresso@saude.sc.gov.br), que será enviado exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após a homologação do Edital e de acordo com a necessidade da Unidade a ser lotado.

**8.1.1** A fim de evitar o extravio das mensagens eletrônicas ou que elas sejam encaminhadas para a pasta spam, sugerimos que o e-mail [ingresso@saude.sc.gov.br](mailto:ingresso@saude.sc.gov.br) seja cadastrado nos contatos.

**8.2** Somente serão convocados os candidatos que foram classificados dentro do número de vagas do presente Edital.

**8.3** Os candidatos que não foram convocados, e que estiverem dentro das colocações indicadas no item 6.4, passam a integrar o cadastro de reserva e serão convocados caso ocorra vacância da vaga ou surgimento de novas vagas, dentro da vigência do presente certame.

**8.4** Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação/homologação e publicações, o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos para a contratação, em conformidade com o item 9 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação para o e-mail informado no cadastro, será excluído do certame.

**8.4.1** Não serão prorrogadas datas de entrega de documentos e início de exercício por interesse do candidato.

**8.5** A entrega da documentação não garante a vaga, a contratação dar-se-á somente após a assinatura do termo de início de exercício, dentro do prazo estipulado na carta convocatória.

**8.6** O candidato convocado deverá assumir a vaga na Unidade para a qual foi convocado. Não sendo permitida a troca de Unidade por interesse do candidato.

## **9 DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Além de ter sido aprovado, classificado e convocado por e-mail, a contratação está condicionada à entrega dos seguintes documentos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do RG;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- c) Apresentar RG e CPF (originais);
- d) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias (inclusive para PCD – Pessoa com Deficiência);
- e) Atestado comprovando a condição de Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função, conforme ANEXO IV;
- f) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

- g) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- h) Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Estadual nº 6.745/85, (modelo fornecido pela SES);
- i) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo;
- j) Certificado ou Diploma de conclusão do ensino médio (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, para os cargos de nível médio;
- k) Documento de Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, da Região de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- l) Apresentar comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- m) Quitação financeira com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- n) Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil;
- o) Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de Isento;
- p) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- q) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- r) Declaração de não ter acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos ou empregos públicos, (modelo fornecido pela SES).
- s) Declaração emitida pelo Órgão no qual possui vínculo público, contendo informações funcionais, incluindo o cargo e a carga horária (quando possuir outro vínculo público).

**9.1.1** Outros documentos/certidões poderão ser solicitados no ato da contratação.

**9.1.2** Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

- a) Os que forem demitidos a bem do serviço público, de acordo com o disposto nos incisos I e II do art.137 da Lei Estadual nº 6745, de 28 de dezembro de 1985, e na legislação correspondente de outros Entes da Federação.
- b) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:
  - I – contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
  - II – contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
  - III – contra o meio ambiente e a saúde pública;
  - IV – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - V – de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
  - VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
  - VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
  - VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;
  - IX – contra a vida e à dignidade sexual, e;
  - X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

**9.2** O candidato contratado deverá cumprir com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 323/2006. A Unidade a qual o candidato for contratado deverá observar o cumprimento do artigo mencionado.

**9.3** O candidato que assumir a vaga e pedir demissão sem cumprimento do prazo contratual previsto na legislação ficará impedido de ingressar em outra vaga durante o período correspondente ao restante do contrato.

**9.3.1** Exceto quando o contrato não for mais passível de prorrogação e o tempo restante for inferior a 180 dias.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no art. 4º, § 2º, do Decreto 1545, de 16 de março de 2004;

**10.2** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

**10.3** O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

**10.4** Em hipótese alguma o candidato poderá fazer contato com os membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado ou com outro Servidor da Secretaria de Estado da Saúde, por outro meio que não seja através do correio eletrônico indicado neste edital [digp.processoseletivo@saude.sc.gov.br](mailto:digp.processoseletivo@saude.sc.gov.br). A insistência do contato com os membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado ou com outro Servidor da Secretaria da Saúde, por meio diverso do correio eletrônico, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

**10.5** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;

**10.6** Fica o Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

**10.7** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

**10.8** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de abril de 2024.

**CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO**

Secretária da Saúde



## ANEXO I

Atribuições comuns a todos os cargos/profissionais, de acordo com a Lei Complementar nº 323, de 02 de março de 2006 e alterações:

<b>CARGO: Técnico em Enfermagem</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente, em hospitais, ambulatorios e serviços similares; e participar de programas de educação em saúde e de ações em saúde coletiva, com observância à legislação do exercício profissional.
<b>PRÉ-REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>
<b>FORMAÇÃO:</b> Conclusão de Curso Técnico de Ensino Médio na área de atuação
<b>REGISTRO PROFISSIONAL:</b> Registro no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

<b>CARGO: Enfermeiro</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde.
<b>PRÉ-REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>
<b>FORMAÇÃO:</b> Conclusão de Curso Superior em Enfermagem
<b>REGISTRO PROFISSIONAL:</b> Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO VÍNCULO**  
**(MODELO)**

Declaramos, para fins de comprovação de vínculo que \_\_\_\_\_, (nome do candidato)  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, (opcional) é servidor(a)  
da(o) \_\_\_\_\_, (empresa/município/secretaria/hospital/etc)  
com lotação em \_\_\_\_\_, (hospital/clínica/setor) desde  
\_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ (presente data) (para os  
(dia/mês/ano) (dia/mês/ano) (presente data)  
servidores/funcionários ativos), ocupando o cargo de  
\_\_\_\_\_.

Outrossim, declaramos que no período mencionado acima, desenvolveu suas funções nos seguintes setores e períodos:

Exemplo:

1. UTI Neonatal: (dia/mês/ano) até (dia/mês/ano)
2. Centro Cirúrgico: (dia/mês/ano) até (dia/mês/ano)
2. Unidades de Internação: (dia/mês/ano) até (dia/mês/ano)

(As informações dos setores é necessário para comprovar experiência em determinada área, quando exigido no Edital)

Obs. O nome das unidades lotacionais assim como dos setores não devem ser abreviados

Data de emissão da declaração

\_\_\_\_\_  
Nome do servidor que emitiu a declaração  
Cargo/CPF ou Matrícula  
Setor de Lotação

Observações:

- 1) As declarações só podem ser emitidas pelos responsáveis contratantes (presidente, diretor, gerente administrativo, servidores do Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, administrador, responsável técnico no caso de clínicas).
- 2) O documento deverá conter timbre ou carimbo da Unidade lotacional ou Empresa contratante.
- 3) Para os agentes públicos estaduais será aceita a Declaração de Vínculo emitida e assinada pelo responsável contratante, no sistema SIGRH (Módulo: Cadastro/Vínculo/Declaração de Vínculo).
- 4) Alertamos que a emissão de declaração falsa, configura crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Atesto para os devidos de direito que o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ é portador da deficiência (espécie) \_\_\_\_\_ Código Internacional da doença (CID 10) \_\_\_\_\_, possuindo o(a) mesmo(a) o seguinte grau/nível de deficiência \_\_\_\_\_

sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência mesmo que apenas seja descrita a provável causa) \_\_\_\_\_

possuindo o(a) candidato (a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições do cargo escolhido, conforme Lei Complementar nº 323/2006.

Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações ( ) Sim ( ) Não.

Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria recente (até 6 meses). Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Se deficiente mental: data de início da doença \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Data de emissão deste laudo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (não superior a 180 dias) Nome, assinatura do médico que assina este laudo, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

## ANEXO IV

### Demais orientações para emissão do laudo médico:

- Antes da emissão do laudo conforme modelo, o médico deverá ter a certeza de que a(s) deficiências(s) do(a) candidato(a) é(são) compatível(veis) com as atribuições do cargo escolhido, em anexo ao Atestado. Somente serão considerados pessoas com deficiência de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 5º da LEI Nº 17.292, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

- O candidato pessoas com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas e efetuar sua inscrição deverá anexar o atestado médico, que deverá obedecer às seguintes exigências:

- a) ter sido expedido há, no máximo, 6 (seis) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
- b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- c) apresentar a provável causa da deficiência;
- d) apresentar os graus de autonomia;
- e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID10;
- f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente - até 6 (seis) meses;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas e
- j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

- O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado. O mesmo não será devolvido, nem será fornecida cópia.”

- O candidato com deficiência, que optar por concorrer às vagas reservadas e efetuar sua inscrição via Internet, deverá, até o último dia de inscrição, impreterivelmente, encaminhar o laudo médico original ou cópia, conforme modelo.

### Atribuições comuns a todos os cargos/profissionais, de acordo com a Lei Complementar nº 323, de 02 de março de 2006 e alterações:

<b>CARGO: Técnico em Enfermagem</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente, em hospitais, ambulatorios e serviços similares; e participar de programas de educação em saúde e de ações em saúde coletiva, com observância à legislação do exercício profissional.
<b>PRÉ-REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>
<b>FORMAÇÃO:</b> Conclusão de Curso Técnico de Ensino Médio na área de atuação
<b>REGISTRO PROFISSIONAL:</b> Registro no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

<b>CARGO: Enfermeiro</b>
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>
Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde.
<b>PRÉ-REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>
<b>FORMAÇÃO:</b> Conclusão de Curso Superior em Enfermagem
<b>REGISTRO PROFISSIONAL:</b> Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

**ATENÇÃO: Favor entregar este Requerimento, juntamente com os documentos necessários para contratação, nos termos do item 9 deste Edital.**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **JP4772EK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO** (CPF: 514.XXX.459-XX) em 09/04/2024 às 13:58:05  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyNTQ4MzFfMjU3MzMzXzlwMjNfSIA0NzcyRUU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00254831/2023** e o código **JP4772EK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PCI Concursos